



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

Edital de Pregão Eletrônico Nº 14/2018

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Luiz Carlos Leocadio**, designado pela Portaria nº 1468, de 11 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U no dia 03 de dezembro 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço, execução indireta, mediante regime de empreitada por preço unitário para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Instalação de Rede Lógica de Dados, com fornecimento de todo material necessário**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, do Decreto nº 7.746/12, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, do Decreto nº 2.271/97, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 12.440/11, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei 8.078/1990, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 19/12/2018

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

I. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a escolha mais vantajosa para a **contratação do serviço de empresa especializada para instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, com fornecimento de todo material necessário**, conforme

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e exigências estabelecidas neste Edital.

- 1.2 A licitação será realizada parte em grupo e parte em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. Para a participação em grupo, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 600.000

Fonte: 0112

Gestão/Unidade: 153166

Programa de Trabalho: 108401

Elemento de Despesa: 339039'

PI: V0000N0100N

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (Sociedades Cooperativas de Consumo e Microempreendedor Individual

- MEI) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 4.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3 Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto.
- 4.3.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.3.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.3.2 Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a UFRRJ;
- 4.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.8 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.3.9 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.3.10 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios que sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na UFRRJ, ou ainda, sejam cônjuges, companheiro(a) ou parentes em linha reta

- colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários desta Instituição;
- 4.3.11 Empresas Inadimplentes em obrigações assumidas com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, assim como aqueles que se encontrem em atraso na entrega de materiais ou serviços;
 - 4.3.12 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.3.14 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4 Somente será permitida a participação de cooperativas se as mesmas apresentarem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados **obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.**
- 4.4.1 O estatuto e objetivos sociais das cooperativas deverão prever e estar de acordo com o objeto licitado.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.5.6 Que não faz utilização de trabalho degradante ou forçado.
- 4.6 Só participará da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

- 4.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.4 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.5 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.
- 5.5.1 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.5.2 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

VI. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos,

preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

- 6.2 A Contratada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços deverá observar as disposições contidas na IN 01/2010, em especial as contidas nos artigos 5º e 6º que sejam pertinentes ao objeto desta licitação como também deverá observar as demais disposições contidas no Termo de Referência.

VII. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.7.1 Valores unitário e total do item;
 - 7.7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: descrição do serviço e/ou do bem ofertado; relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação; garantia e a forma de prestação aplicável.
- 7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.9 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro

Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

7.10 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua aceitação.

7.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.12 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.13 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens bem como executar os serviços nos seus termos, utilizando, quando preciso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

VIII. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme a IN SLTI/MPOG nº 3/2013;
- 8.8.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema conforme consta na IN SLTI/MPOG nº 3/2011.
- 8.8.3 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;
- 8.8.4 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.12 **Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances cujo valor não extrapole o número de DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo-se **ARREDONDAMENTOS A MENOR**, de forma que o valor arredondado (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos) resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.**

- 8.13 Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14 No caso da desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17 Para aquisição de bens e serviços comuns de informática e automação relacionados ao grupo 1 do Termo de Referência e que estejam definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.18 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 8.19 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

IX. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 9.1 Se após a fase de lance, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 9.1.1 Sucessivamente, aos serviços:
- 9.1.1.1 Produzidos no País;
- 9.1.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.1.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.1.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
- 9.1.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 9.1.4 Não se aplica o sorteio disposto no item 9.1.3, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequibilidade, bem quanto ao cumprimento das especificações do objeto .
- 10.1.1 **O critério de julgamento para aceitabilidade das propostas será:**
- 10.1.1.1 Menor preço por grupo composto pelos itens 01 a 13 da tabela de especificação;
- 10.1.1.2 Menor preço por item em relação ao item 14 e 15 da tabela de especificação.
- 10.2 Será desclassificada a proposta final que:
- 10.2.1 Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.2.2 Contenha vícios insanáveis;
- 10.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.4 Apresentar preços finais superiores ao valor estimado estabelecido no Termo de Referência;
- 10.2.5 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- 10.2.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.2.5.1.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 10.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata

desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 10.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.6 Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRRJ para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 10.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 10.12 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

XI. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 SICAF;
 - 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 11.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 11.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 11.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XII. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 12.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação econômico-financeira e Técnica, bem como documentação complementar.
- 12.3 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 12.3.1 Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 12.3.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno

porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.3.7 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede do licitante;

- 12.4.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;
- 12.4.8 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública;
- 12.4.9 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);
- 12.4.9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.4.9.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.4.9.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06). O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.4.9.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA” ou revogar a licitação.
- 12.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 12.5.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

- 12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.5.3.1 Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 12.5.4 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 12.5.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 12.5.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 12.5.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

- 12.5.6 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar **patrimônio líquido de 10%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.5.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 12.5.8 As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, e suas demais atualizações, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas e do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- 12.5.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.6 Em relação às licitantes cooperativas será exigida a seguinte documentação:
- 12.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 12.6.1.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- 12.6.1.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 12.6.1.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 12.6.1.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 12.6.2 **Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:** a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.6.3 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- 12.7.1 Para o item 01 contidos na seção 3.3.1 “ Da Especificação Técnica” do Termo de Referência: Declaração de Vistoria – Anexo II ou III deste edital (Conforme o caso), se a empresa tiver optado pela realização da vistoria ou declaração de renúncia à vistoria, conforme anexo IV deste edital, caso a tenha dispensado.

12.8 Documentação complementar:

- 12.8.1 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **NÃO HAVENDO mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax, e-mail ou correios:**

12.8.1.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

12.8.1.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.8.1.3 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

12.8.1.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

12.8.1.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93);

- 12.8.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

- 12.9 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

- 12.10 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

- 12.11 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

- 12.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 12.12.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 12.12.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 12.12.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 12.12.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da UFRRJ.
- 12.13 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, observado o disposto no item 12.9, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregao_dmsa@ufrj.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após solicitação do pregoeiro para o endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 - Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ.
- 12.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.16 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.17.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.20 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

12.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.22 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances para a negociação prevista na Seção "Da Negociação".

13.3.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.1.1 Posteriormente ao envio por meio eletrônico, a proposta deverá ser entregue/enviada para a Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, no PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis, após solicitação do pregoeiro, **em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Pregão e nº do Pregão Eletrônico.**
- 14.2 A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, contendo os seguintes dados:
- 14.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação;
- 14.2.2 A especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado;
- 14.2.3 Declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- 14.2.4 Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do licitante vencedor;
- 14.2.5 Valor unitário e total do item;
- 14.2.6 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;
- 14.2.7 Descrição do objeto e demais informações conforme cadastro realizado pelo licitante no sistema.
- 14.3 O não cumprimento das exigências do item 14.2 e seus subitens implicará na perda dos itens ganhos pelo licitante.
- 14.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 14.5.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- 14.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.7 Se o licitante declarado vencedor for desclassificado, o pregoeiro poderá proceder na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

- 14.7.1 Os licitantes classificados em segundo e/ou subsequentes que forem convocados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, terão o prazo de 24h para envio da proposta e documentos de habilitação no sistema comprasnet. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregao_dmsa@ufrj.br.

XV. DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.
- 15.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, caso não seja possível a visualização no sistema dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio através do e-mail: pregao_dmsa@ufrj.br.
- 15.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
- 15.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 15.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 15.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 15.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 15.8 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 15.8.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 15.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 A contratação com o adjudicatário será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme **IN SLTI/MPOG nº 04, de 15/10/2013**).
- 17.3 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.5 O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços ou compras que se fizerem necessários, e na forma estabelecida no termo de contrato, anexo a este edital.
- 17.8 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

XVIII. DO REAJUSTE

- 18.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

XIX. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXI. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, pelo Departamento **de Contabilidade e Finanças – DCF**; após ter sido atestado o recebimento definitivo do produto ou serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 21.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 21.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens entregues e os serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 21.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.7 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1540, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.
- 21.8 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer caso seja constatado que a Contratada:
- 21.8.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 21.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 21.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 21.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 21.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.18 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 21.19 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.20 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.21 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21.22 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não manter a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 Os motivos para rescisão do contrato estão previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.

24.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

24.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XXV. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXVI. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.3.1 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 26.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.5 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.5.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 27.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.7 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFRRJ.
- 27.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.11 As notas de empenho emitidas em favor da empresa fornecedora ganhadora do regular processo licitatório, serão enviadas via e-mail com link redimensionando ao www.portaldatransparencia.gov.br, e somente de forma subsidiária ou força maior, via fax, assim respeitando o princípio da eficiência e economicidade pública.

- 27.12 Se o licitante declarado vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor. A recusa injustificada poderá ensejar na aplicação das penalidades estabelecidas no edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 27.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.14 Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 27.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 3.722/01, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 27.16 Para fins de aplicação das sanções administrativas, o lance é considerado proposta.
- 27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVIII. DOS ANEXOS

- 28.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 28.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 28.1.2 ANEXO II – Declaração de Vistoria;
 - 28.1.3 ANEXO III- Declaração de Vistoria Realizada em Momento Passado;
 - 28.1.4 ANEXO IV – Declaração de Renúncia à Vistoria
 - 28.1.5 ANEXO V - Declaração de Composição de Preços;
 - 28.1.6 ANEXO VI – Declaração de Sustentabilidade;
 - 28.1.7 ANEXO VII - Declaração de Emprego de Menores;
 - 28.1.8 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
 - 28.1.9 ANEXO IX- Modelo de Comunicação a Contratada;
 - 28.1.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial;
 - 28.1.11 ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato.

XXIX. DO FORO

- 29.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica – RJ, de de 201....

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação do serviço de empresa especializada para instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, com fornecimento de todo material necessário, para a sala onde estarão localizadas as coordenações de curso e o corpo de tutores dos cursos de graduação na modalidade EAD da UFRRJ.

Para tal, serão utilizadas tecnologias de rede que garantam confiabilidade e qualidade na conexão com a rede local e com a Internet a partir do atendimento aos itens em que esta subdividida esta solução, planejados para o correto atendimento ao projeto desenvolvido pela equipe técnica da COTIC/NUTRI.

2. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

Com a presente aquisição pretendemos possibilitar a ampliação das ações desenvolvidas pela equipe do EAD/UFRRJ com um atendimento mais qualificado aos alunos do

Curso de Graduação em Administração à distância da UFRRJ/SEROPÉDICA, em torno de 4.000 (quatro mil) alunos, Cursos de licenciaturas de outras instituições consorciadas atendidas pelo núcleo da área pedagógica do Instituto de Educação/UFRRJ cerca de 2.150 (dois mil, cento e cinquenta) alunos, através de comunicação síncrona e assíncrona.

Buscamos, também, oferecer cursos com qualidade compatível aos Cursos oferecidos na modalidade presencial, através de processo tutorial a distância eficiente no uso de internet e telefonia. Oportunizar e democratizar o oferecimento de cursos públicos, gratuitos e de qualidade, permitindo acesso àqueles impossibilitados de frequentar cursos presenciais, decorrentes de atividades profissionais e distância de instituições de ensino público.

Além disso, aprimorar a estrutura de rede do setor, assegurando o cumprimento de ações indicativas do PDTI por meio de uma TIC moderna que atenda as demandas institucionais e propicie um acesso à rede, contínuo, seguro e de qualidade. Assim, garantir as exigências no âmbito do EAD quanto ao suporte mínimo necessário para a atuação das Coordenações no uso de diversos aplicativos. Mantendo a fluidez dos dados, facilitando a integração professor/aluno na “construção do SABER”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Descrição

Contratação de serviço de empresa especializada para instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, com fornecimento de todo material necessário, para a sala onde estarão localizadas as coordenações de curso e o corpo de tutores dos cursos de graduação na modalidade EAD da UFRRJ.

3.2. Bens e/ou Serviços

Id	Bem/Serviço
01	<i>Serviço de cabeamento estruturado com fornecimento de material</i>
02	<i>Eletrocalha metálica com tampa</i>
03	<i>Cabo UTP CAT6</i>
04	<i>Conector RJ45 CAT6 fêmea</i>

05	Patch panel CAT6 24 portas 19" e 1U
06	Guia de cabos fechado 19" e 1U
07	Patch cable CAT6 1,5 metros
08	Patch cable CAT6 2,5 metros
09	Rack de piso 19" fechado entre 22U e 24U com rodízios
10	Switch Gigabit 48 portas LAYER 3 gerenciável e empilhável
11	Serviço de lançamento de fibra óptica MONOMODO com fusão e fornecimento de material
12	Fibra óptica MONOMODO com 2 pares
13	Extensão óptica MONOMODO SC
14	Conversor de mídia MONOMODO 1000 BASE-LX SC / 1000 BASE-T
15	Nobreak de rack 1,5kVa

3.3. Especificação Técnica

Cada item descrito abaixo discrimina os serviços a serem realizados agregados de materiais permanentes para a correta implementação desta solução.

3.3.1. ITEM 01 - Serviço de Cabeamento Estruturado com Fornecimento de Material

- 3.3.1.1. Instalação de pontos de rede com cabo par trançado CAT6 (**mencionado no item 3**) com conectorização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA) com no máximo 90m de extensão e passagem pela infraestrutura de divisórias e baias pré-existentis;
- 3.3.1.2. Deve estar em conformidade com as normas ANSI/TIA-568-C (2009) e NBR 14565 (2007), além de obedecer ao padrão EIA/TIA 586-A;
- 3.3.1.3. Instalação de eletrocalha metálica com tampa (**mencionada no item 2**) partindo do rack até as divisórias ou baias próximas;
- 3.3.1.4. Instalação de rack 19" 22U com rodas e profundidade entre 570mm e 750mm (**mencionado no item 9**);
- 3.3.1.5. Instalação de patch panel de 24 portas CAT6 (**mencionado no item 5**) com a crimpagem de todos os cabos necessários e fornecimento de parafusos PHILIPS e de porcas gaiolas;

- 3.3.1.6. Organização de rack com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 24 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos dentro do rack para melhor distribuição de espaço;
- 3.3.1.7. Acomodação de switch (**mencionado no item 10**) dentro de rack com fornecimento de parafusos PHILIPS e de porcas gaiolas;
- 3.3.1.8. Instalação de Patch Cable industrializado CAT6 (**mencionado no item 7**) com certificado ANATEL na COR VERMELHA de 1,5m para interligação entre switch e patch panel;
- 3.3.1.9. Identificação dos pontos de rede com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (tomada fêmea e patch panel) e CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM ENTREGA DO RELATÓRIO ATESTANDO QUE O PONTO FOI APROVADO NA CERTIFICAÇÃO (Os pontos que não forem aprovados na certificação da rede deverão ser refeitos);
- 3.3.1.10. Ao final da passagem dos cabos, os mesmos não podem apresentar tensionamento, nem curvatura menor do que 90 graus;
- 3.3.1.11. A taxa de ocupação dos cabos de rede tanto na infraestrutura das divisórias e baias, quanto na eletrocalha metálica não deve ultrapassar 60%;
- 3.3.1.12. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias) em caso de problemas provenientes de instalação inadequada e defeitos de fabricação.

3.3.2. ITEM 02 - Eletrocalha Metálica com Tampa

- 3.3.2.1. Fornecimento de bandejas destinadas à condução e distribuição de fios e cabos fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010 conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013;
- 3.3.2.2. Totalmente perfuradas para oferecer ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm e espaçamento entre si de 25 mm no sentido transversal e de 38 mm no sentido longitudinal;
- 3.3.2.3. Deve possuir os elementos de sustentação e fixação seguindo as mesmas características construtivas das eletrocalhas;
- 3.3.2.4. Os acessórios devem possuir forma geométrica própria com raio padrão de 150 mm para atender diversas situações de montagem e distribuição dos cabos;

3.3.2.5. As curvas que porventura sejam utilizadas devem ser suaves e maiores que 90 graus.

3.3.2.6. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.3. ITEM 03 - Cabo UTP CAT6

3.3.3.1. Fornecimento de cabo UTP CAT6 contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;

3.3.3.2. Capa externa em PVC não propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH ou CM) na cor cinza;

3.3.3.3. Fornecido em caixa com lance padrão de 305 metros e marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;

3.3.3.4. Utilizado para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho;

3.3.3.5. Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);

3.3.3.6. Referência: Cabo Gigalan UTP 23AWGX4P Cat6 CM 23400045 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.

3.3.3.7. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.4. ITEM 04 - Conector RJ45 CAT6 fêmea

3.3.4.1. Fornecimento de conector fêmea RJ45 CAT6 em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama;

3.3.4.2. Vias de Fósforo com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro, compatível com todos os patch panels, espelhos e tomadas;

3.3.4.3. Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);

3.3.4.4. Deve ser instalado no rodapé de divisórias e baias com identificação referente à outra extremidade no patch panel;

3.3.4.5. Referência: Conector fêmea RJ45 Gigalan Cat6 T568A/B 35030601 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.

3.3.4.6. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.5. ITEM 05 - Patch panel CAT6 24 portas 19" e 1U

3.3.5.1. Fornecimento de patch panel 1U com corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), com 24 posições RJ-45 CAT6;

3.3.5.2. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos e fornecido com protetores traseiros;

3.3.5.3. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG;

3.3.5.4. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

3.3.5.5. Borda de reforço para evitar empenamento;

3.3.5.6. Fornecido na cor preta com parafusos e arruelas para fixação, ícones de identificação e abraçadeiras plásticas para organização;

3.3.5.7. Permitir instalação direta em racks de 19";

3.3.5.8. Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;

3.3.5.9. Identificação da categoria à esquerda do painel frontal; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);

3.3.5.10. Referência: Patch Panel Gigalan Cat6 24 Posições T568A/B 35030162 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.

3.3.5.11. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.6. ITEM 06 - Guia de cabos fechado 19" e 1U

3.3.6.1. Fornecimento de guia 19" e 1U com estrutura em aço SAE de 0,9 mm;

3.3.6.2. Utilizada para organizar cabos em racks e gabinetes;

- 3.3.6.3. Acabamento em epóxi preto texturizado; Deve Possuir tampa metálica removível;
- 3.3.6.4. Profundidade entre 5,0 e 10,0 cm;
- 3.3.6.5. Referência: Guia de cabos horizontal fechado 35150033 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.
- 3.3.6.6. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.7. ITEM 07 - Patch cable CAT6 1,5 metros

- 3.3.7.1. Fornecimento de patch cable CAT6 com 1,5 metro de comprimento na cor VERMELHA;
- 3.3.7.2. Certificação Anatel para componente de acordo com os novos requisitos vigentes;
- 3.3.7.3. Capa externa em PVC não propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH), contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
- 3.3.7.4. Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- 3.3.7.5. Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensão do plug RJ-45 afim de evitar fadiga no cabo e desconexão acidental;
- 3.3.7.6. Embalados individualmente;
- 3.3.7.7. Totalmente montado e testado em fábrica;
- 3.3.7.8. Referência: Patch cord UTP Gigalan Cat6 CM T568A/B 1.5 metros 35123902 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.
- 3.3.7.9. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.8. ITEM 08 - Patch cable CAT6 2,5 metros

- 3.3.8.1. Fornecimento de patch cable CAT6 com 2,5 metros de comprimento na cor AZUL;
- 3.3.8.2. Certificação Anatel para componente de acordo com os novos requisitos vigentes;
- 3.3.8.3. Capa externa em PVC não propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH), contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;

- 3.3.8.4. Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- 3.3.8.5. Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensão do plug RJ-45 afim de evitar fadiga no cabo e desconexão acidental;
- 3.3.8.6. Embalados individualmente;
- 3.3.8.7. Totalmente montado e testado em fábrica;
- 3.3.8.8. Referência: Patch cord UTP Gigalan Cat6 CM T568A/B 2.5 metros 35123904 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior
- 3.3.8.9. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.9. ITEM 09 - Rack de piso 19" fechado entre 22U e 24U com rodízios

- 3.3.9.1. Fornecimento de rack fechado de 19" com no mínimo 570 mm de profundidade e máximo de 750 mm;
- 3.3.9.2. Altura entre 22 e 24U;
- 3.3.9.3. Estrutura em aço SAE 1010 com espessura de 1,5 mm;
- 3.3.9.4. Porta frontal com estrutura em aço SAE 1010 e espessura de 1,2 mm;
- 3.3.9.5. Visor em chapa de Poliestireno na cor fumê;
- 3.3.9.6. Laterais removíveis em aço SAE 1010 com espessura de 0,90 mm com fechaduras e chaves;
- 3.3.9.7. Dois planos de fixação em aço perfurado para porca-gaiola;
- 3.3.9.8. Venezianas de ventilação nas laterais;
- 3.3.9.9. Ajuste de profundidade nos 2 planos de montagem;
- 3.3.9.10. Sistema de ventilação forçada opcional;
- 3.3.9.11. Pintura em epóxi texturizado na cor preto semi-fosco e estrutura em grafite;
- 3.3.9.12. Referência: Rack fechado Facility 24U 600mm 35150102 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.
- 3.3.9.13. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.10. ITEM 10 - Switch Gigabit 48 portas LAYER 3 gerenciável e empilhável

- 3.3.10.1. Fornecimento de switch LAYER 3 com 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática;
- 3.3.10.2. 2 portas SFP 1000 Mbps e 2 portas Gigabit Ethernet para empilhamento/cascadeamento;
- 3.3.10.3. Gerenciável e empilhável (stacking);
- 3.3.10.4. Capacidade de routing/switching 104 Gbps; Suporte mínimo de 256 VLANs;
- 3.3.10.5. Deve possuir porta console para ligação direta através de terminal RJ45 ou serial;
- 3.3.10.6. Fornecido com cabo console compatível com a porta console do equipamento;
- 3.3.10.7. Centro de gerenciamento inteligente;
- 3.3.10.8. Interface de linha de comando limitada;
- 3.3.10.9. Acesso através de navegador Web;
- 3.3.10.10. SNMP Manager;
- 3.3.10.11. IEEE 802.3 Ethernet MIB;
- 3.3.10.12. Equipamento deve acompanhar todos os requisitos para seu pleno funcionamento, como licenças de softwares por exemplo;
- 3.3.10.13. Garantia mínima de 3 anos no Brasil;
- 3.3.10.14. Referência: Switch HP 1920-48G JG927A – Fabricante Hewlett-Packard ou similar de qualidade igual ou superior

3.3.11. ITEM 11 - Serviço de lançamento de fibra óptica MONOMODO com fusão e fornecimento de material

- 3.3.11.1. Lançamento de cabo de fibra óptica MONOMODO com 2 pares **(mencionado no item 12)** podendo atingir até 600m de distância, incluindo cordoalhas e todo material (cabo óptico indoor/outdoor) necessário;
- 3.3.11.2. O lançamento do cabo pode ser através de infraestrutura subterrânea, aérea, ou em outro tipo de infraestrutura;
- 3.3.11.3. Emenda óptica por fusão em cabo SM/MM, DIO, caixa de emenda externa ou terminador óptico, com fornecimento de material, por unidade de fibra e identificação com etiquetas.

- 3.3.11.4. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias) em caso de problemas provenientes de instalação inadequada e defeitos de fabricação.

3.3.12. ITEM 12 - Fibra óptica MONOMODO com 2 pares

- 3.3.12.1. Fornecimento de cabo de fibra óptica MONOMODO com 2 pares;
- 3.3.12.2. Deve atender às normas ABNT NBR 14566 e ITU-T G.652;
- 3.3.12.3. Certificada pela Anatel;
- 3.3.12.4. Deve suportar taxas de transmissão de até 1Gbps;
- 3.3.12.5. Revestimento primário em acrilato;
- 3.3.12.6. Revestimento secundário em material termoplástico não propagante à chama;
- 3.3.12.7. Diâmetro do campo modal (μm) de 1310nm;
- 3.3.12.8. Referência: Cabo óptico CFOA-DD SM – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior
- 3.3.12.9. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.13. ITEM 13 - Extensão óptica MONOMODO SC

- 3.3.13.1. Fornecimento de extensões ópticas MONOMODO de 1,5 m ou 2,5 m;
- 3.3.13.2. Deve possuir conector do tipo SC;
- 3.3.13.3. De acordo com as normas ABNT NBR 14433 e ITU-T G.652;
- 3.3.13.4. Diâmetro externo de no mínimo 2.0mm;
- 3.3.13.5. Referência: Extensão óptica conectorizada 02F SM SC-SPC 35250190 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.
- 3.3.13.6. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.14. ITEM 14 - Conversor de mídia MONOMODO 1000 BASE-LX SC / 1000 BASE-T

- 3.3.14.1. Fornecimento de conversor de mídia MONOMODO para converter o sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa;
- 3.3.14.2. 1000BASE-LX / 1000BASE-T;

- 3.3.14.3. Deve permitir a criação de enlaces em fibra óptica MONOMODO de até 10 km de distância com taxa de transmissão de 10 Mbps, 100 Mbps ou 1Gbps;
- 3.3.14.4. Deve possuir conector do tipo SC;
- 3.3.14.5. Compatível com o padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab;
- 3.3.14.6. Referência: Conversor Gigabit MONOMODO GT-802S – Fabricante Planet ou similar de qualidade igual ou superior.
- 3.3.14.7. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

3.3.15. ITEM 15 - Nobreak de rack 1,5kVa

- 3.3.15.1. Fornecimento de nobreak de rack com 2U;
- 3.3.15.2. Mínimo de 4 tomadas de saídas padrão NBR14136;
- 3.3.15.3. Indicadores do status do LED;
- 3.3.15.4. Alarmes sonoros para situações de bateria baixa ou se há uma condição de sobrecarga;
- 3.3.15.5. Proteções contra curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro e descarga total das baterias;
- 3.3.15.6. Sensibilidade de voltagem ajustável;
- 3.3.15.7. Regulagem automática de voltagem;
- 3.3.15.8. Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- 3.3.15.9. Referência: Nobreak de rack APC SUA1500RM2U-BR 1440VA (980W) 120V ou similar de qualidade igual ou superior.
- 3.3.15.10. Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.**A natureza do objeto a ser contratado neste pregão atende ao estabelecido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 4.2.**Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CUSTOS ESTIMADOS

GRUPO 01				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1	<p>Instalação de pontos de rede com cabo par trançado CAT6 (mencionado no item 3 desta tabela) com conectorização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA) com no máximo 90m de extensão e passagem pela infraestrutura de divisórias e baias pré-existentes; Deve estar em conformidade com as normas ANSI/TIA-568-C (2009) e NBR 14565 (2007), além de obedecer ao padrão EIA/TIA 586-A; Instalação de eletrocalha metálica com tampa (mencionada no item 2 desta tabela) partindo do rack até as divisórias ou baias próximas; Instalação de rack 19" 22U com rodas e profundidade entre 570mm e 750mm (mencionado no item 9 desta tabela); Instalação de patch panel de 24 portas CAT6 (mencionado no item 5 desta tabela) com a crimpagem de todos os cabos necessários e fornecimento de parafusos PHILIPS e de porcas gaiolas; Organização de rack com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 24 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos dentro do rack para melhor distribuição de espaço; Acomodação de switch (mencionado no item 14 desta tabela) dentro de rack com fornecimento de parafusos PHILIPS e de porcas gaiolas; Instalação de Patch Cable industrializado CAT6 (mencionado no item 7 desta tabela) com certificado ANATEL na COR VERMELHA de 1,5m para interligação entre switch e patch panel; Identificação dos pontos de rede com rotuladora eletrônica em ambas as</p>	Serviço	1	R\$ 8.410,00

	<p>extremidades (tomada fêmea e patch panel) e CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM ENTREGA DO RELATÓRIO ATESTANDO QUE O PONTO FOI APROVADO NA CERTIFICAÇÃO (Os pontos que não forem aprovados na certificação da rede deverão ser refeitos); Ao final da passagem dos cabos, os mesmos não podem apresentar tensionamento, nem curvatura menor do que 90 graus; A taxa de ocupação dos cabos de rede tanto na infraestrutura das divisórias e baias, quanto na eletrocalha metálica não deve ultrapassar 60%; Garantia em caso de problemas provenientes de instalação inadequada e defeitos de fabricação.</p>			
2	<p>Fornecimento de bandejas destinadas à condução e distribuição de fios e cabos fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010 conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013; Totalmente perfuradas para oferecer ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm e espaçamento entre si de 25 mm no sentido transversal e de 38 mm no sentido longitudinal; Deve possuir os elementos de sustentação e fixação seguindo as mesmas características construtivas das eletrocalhas; Os acessórios devem possuir forma geométrica própria com raio padrão de 150 mm para atender diversas situações de montagem e distribuição dos cabos; As curvas que porventura sejam utilizadas devem ser suaves e maiores que 90 graus.</p>	metro	50	R\$ 2.735,00
3	<p>Fornecimento de cabo UTP CAT6 contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH ou CM) na cor cinza; Fornecido em caixa com lance padrão de 305 metros e marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Utilizado para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);</p> <p>Referência: Cabo Gigalan UTP 23AWGX4P Cat6</p>	metro	1.220	R\$ 5.111,07

	CM 23400045 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.			
4	<p>Fornecimento de conector fêmea RJ45 CAT6 em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de Fósforo com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro, compatível com todos os patch panels, espelhos e tomadas; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente); Deve ser instalado no rodapé de divisórias e baias com identificação referente à outra extremidade no patch panel;</p> <p>Referência: Conector fêmea RJ45 Gigalan Cat6 T568A/B 35030601 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	46	R\$ 1.550,74
5	<p>Fornecimento de patch panel 1U com corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), com 24 posições RJ-45 CAT6; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos e fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Borda de reforço para evitar empenamento; Fornecido na cor preta com parafusos e arruelas para fixação, ícones de identificação e abraçadeiras plásticas para organização; Permitir instalação direta em racks de 19"; Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; Identificação da categoria à esquerda do painel frontal; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);</p> <p>Referência: Patch Panel Gigalan Cat6 24 Posições T568A/B 35030162 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	2	R\$ 1.733,55
6	Fornecimento de guia 19" e 1U com estrutura em aço SAE de 0,9 mm; Utilizada para organizar cabos em racks e gabinetes; Acabamento em epóxi preto	unidade	2	R\$ 191,88

	<p>texturizado; Deve Possuir tampa metálica removível; Profundidade entre 5,0 e 10,0 cm;</p> <p>Referência: Guia de cabos horizontal fechado 35150033 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>			
7	<p>Fornecimento de patch cable CAT6 com 1,5 metro de comprimento na cor VERMELHA; Certificação Anatel para componente de acordo com os novos requisitos vigentes; Capa externa em PVC não propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH), contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente); Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensão do plug RJ-45 afim de evitar fadiga no cabo e desconexão acidental; Embalados individualmente; Totalmente montado e testado em fábrica;</p> <p>Referência: Patch cord UTP Gigalan Cat6 CM T568A/B 1.5 metros 35123902 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	46	R\$ 1.542,24
8	<p>Fornecimento de patch cable CAT6 com 2,5 metros de comprimento na cor AZUL; Certificação Anatel para componente de acordo com os novos requisitos vigentes; Capa externa em PVC não propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH), contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente); Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensão do plug RJ-45 afim de evitar fadiga no cabo e desconexão acidental; Embalados individualmente; Totalmente montado e testado em fábrica;</p> <p>Referência: Patch cord UTP Gigalan Cat6 CM T568A/B 2.5 metros 35123904 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	46	R\$ 1.983,14

9	<p>Fornecimento de rack fechado de 19" com no mínimo 570 mm de profundidade e máximo de 750 mm; Altura entre 22 e 24U; Estrutura em aço SAE 1010 com espessura de 1,5 mm; Porta frontal com estrutura em aço SAE 1010 e espessura de 1,2 mm; Visor em chapa de Poliestireno na cor fumê; Laterais removíveis em aço SAE 1010 com espessura de 0,90 mm com fechaduras e chaves; Dois planos de fixação em aço perfurado para porca-gaiola; Venezianas de ventilação nas laterais; Ajuste de profundidade nos 2 planos de montagem; Sistema de ventilação forçada opcional; Pintura em epóxi texturizado na cor preto semi-fosco e estrutura em grafite;</p> <p>Referência: Rack fechado Facility 24U 600mm 35150102 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	1	R\$ 1.826,68
10	<p>Lançamento de cabo de fibra óptica MONOMODO com 2 pares (mencionado no item 11 desta tabela) podendo atingir até 600m de distância, incluindo cordoalhas e todo material (cabo óptico indoor/outdoor) necessário; O lançamento do cabo pode ser através de infraestrutura subterrânea, aérea, ou em outro tipo de infraestrutura; Emenda óptica por fusão em cabo SM/MM, DIO, caixa de emenda externa ou terminador óptico, com fornecimento de material, por unidade de fibra e identificação com etiquetas.</p>	serviço	1	R\$ 1.808,21
11	<p>Fornecimento de cabo de fibra óptica MONOMODO com 2 pares; Deve atender às normas ABNT NBR 14566 e ITU-T G.652; Certificada pela Anatel; Deve suportar taxas de transmissão de até 1Gbps; Revestimento primário em acrilato; Revestimento secundário em material termoplástico não propagante à chama; Diâmetro do campo modal (μm) de 1310nm;</p> <p>Referência: Cabo óptico CFOA-DD SM – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	metro	300	R\$ 4.030,20
12	<p>Fornecimento de extensões ópticas MONOMODO de 1,5 m ou 2,5 m; Deve possuir conector do tipo SC; De acordo com as normas ABNT NBR 14433 e ITU-T G.652; Diâmetro externo de no mínimo 2.0mm;</p> <p>Referência: Extensão óptica conectorizada 02F SM SC-SPC 35250190 – Fabricante Furukawa ou</p>	unidade	2	R\$ 380,80

	similar de qualidade igual ou superior.			
13	Fornecimento de conversor de mídia MONOMODO para converter o sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa; 1000BASE-LX / 1000BASE-T; Deve permitir a criação de enlaces em fibra óptica monomodo de até 10 km de distância com taxa de transmissão de 10 Mbps, 100 Mbps ou 1Gbps; Deve possuir conector do tipo SC; Compatível com o padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab; Referência: Conversor Gigabit monomodo GT-802S – Fabricante Planet ou similar de qualidade igual ou superior.	unidade	2	R\$ 1.521,90

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Total
14	Fornecimento de switch LAYER 3 com 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 2 portas SFP 1000 Mbps e 2 portas Gigabit Ethernet para empilhamento/cascadeamento; Gerenciável e empilhável (stacking); Capacidade de routing/switching 104 Gbps; Suporte mínimo de 256 VLANs; Deve possuir porta console para ligação direta através de terminal RJ45 ou serial; Fornecido com cabo console compatível com a porta console do equipamento; Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Acesso através de navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Equipamento deve acompanhar todos os requisitos para seu pleno funcionamento, como licenças por exemplo; Garantia mínima de 3 anos no Brasil; Referência: Switch HP 1920-48G JG927A – Fabricante Hewlett-Packard ou similar de qualidade igual ou superior.	unidade	1	R\$ 4.642,30
15	Fornecimento de nobreak de rack com 2U; Mínimo de 4 tomadas de saídas padrão NBR14136; Indicadores do status do LED; Alarmes sonoros para situações de bateria baixa ou se há uma condição de sobrecarga; Proteções contra curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro e descarga total das baterias; Sensibilidade de voltagem ajustável; Regulagem automática de voltagem; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na	unidade	1	R\$ 1.878,23

	<p>fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);</p> <p>Referência: Nobreak de rack APC SUA1500RM2U-BR 1440VA (980W) 120V ou similar de qualidade igual ou superior.</p>			
--	--	--	--	--

5.1. A proposta comercial deverá contemplar os valores individuais de cada equipamento ou material que será utilizado na execução do serviço.

5.1.1. A falta de qualquer equipamento ou material poderá ocasionar a paralisação dos serviços e até mesmo danos de ordem financeira à instituição.

5.2. As demais informações acerca da especificação dos bens e serviços deverão ser observadas no item 3.3 “Especificação Técnica”.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.1.1. Caso não possa cumprir o prazo estipulado no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá informar a UFRRJ, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, justificando a ocorrência, através dos e-mails adquisicao-cotic@ufrj.br ; rederural@ufrj.br ou cobrancas@ufrj.br, e dos telefones (21)3787-3977, (21)2682-2802, (21)2681-4636 e (21) 2682-1349, respectivamente, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

6.1.2. Para a entrega dos serviços, a empresa contratada deverá observar as disposições contidas na seção 7 “Da Execução dos Serviços”.

6.2. TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ SER PRÉVIA E OBRIGATORIAMENTE AGENDADA, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à sexta-feira das 08:30h às 11:00h e das 13h às 16:30h na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Campus Seropédica, localizado Rodovia BR 465 - Km 7 - SI 26, Pavilhão Central, Campus Universitário, Seropédica - RJ, 23851-970, através dos Tels.: (21) 2681-4636 e 2682-1349 e confirmado no e-mail [rederural@ufrj.br](mailto:redेरural@ufrj.br).

6.2.1. O presente agendamento deve ser realizado com o fiscal técnico do Contrato (servidor da COTIC assim designado);

6.3. Todos os materiais, caso possível, deverão estar acondicionados em suas embalagens originais;

6.4. As Notas Fiscais deverão, ainda que em várias entregas, ser preenchidas de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

6.5. Para itens de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

6.6. Os equipamentos da Solução assim como os Itens que englobam serviço, deverão ser entregues e realizados, respectivamente, no local onde será instalado o EAD, localizada no Prédio do ICSA do mesmo Campus Universitário.

6.7. Todos os materiais deverão obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência e para materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

6.8. O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços objetos desse Termo se iniciará em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura do Contrato.

7.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração, considerando para tanto, mas não somente, as hipóteses seguintes:

1º) Ato motivado pela Administração que impeça a liberação ou acesso da instalação para o fiel cumprimento das ações inerentes ao já referido objeto;

2º) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

3º) Os pedidos de prorrogação oriundos da empresa contratada só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo fixado, constante neste Termo.

7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, se a Contratada informar com a antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)** do vencimento do prazo a sua impossibilidade, justificadamente.

7.1.3. Esta protelação poderá ou não ser acatada pela Contratante, podendo ainda a Contratada sofrer as sanções contidas neste Termo, sem o detrimento de quaisquer outras que caibam em lei.

7.2. O prazo de execução do serviço, incluindo a sua finalização será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do seu início;

7.2.1. Caso o prazo descrito não possa ser cumprido, a Contratada se obriga, justificadamente, a informar com no **mínimo 48h (quarenta e oito horas)** de antecedência ao fim do prazo estabelecido no subitem anterior, a nova data em que efetivará a entrega do serviço, sem acrescentar nenhum onus à Contratante. Não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

7.3. Os serviços, objetos desta licitação, serão realizados no Campus Universitário da UFRRJ em Seropédica / RJ, no local onde será instalado o EAD, localizado no Prédio do ICSA, na Sala 17, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas; conforme prévio agendamento realizado com o fiscal técnico do Contrato (servidor da COTIC assim designado), através dos Tel.: (21) 2681-4636 e 2682-1349;

7.4. **As notas de empenho emitidas em favor da empresa fornecedora ganhadora do regular processo licitatório serão encaminhadas, de acordo com a necessidade da Administração, prioritariamente por e-mail com link redimensionando ao www.portaldatransparencia.gov.br, e somente de forma subsidiária ou força maior, via fax, assim respeitando o princípio da eficiência e da economicidade pública.**

7.5. **Todas as comunicações referentes ao disposto nesta seção, quando couber, deverão ser por escrito, de acordo com o anexo do edital.**

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os bens ou serviços serão dados como recebidos no prazo de **5 (dias) dias úteis**, após a sua realização e a devida análise do servidor da equipe técnica da COTIC responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

- 8.2.** Os bens ou serviços serão dados como recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após o ateste da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação responsável pela verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, subsidiado se possível, por relatório do Fiscal Técnico, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.2.1.** Para tanto poderá ser realizado testes de funcionamento, aleatoriamente, de quaisquer equipamentos e a qualquer tempo para fins de fiscalização contratual.
- 8.2.2.** A referida verificação do que trata o item anterior será anuída por um servidor da COTIC, com capacidade técnica compatível e devidamente instituído como fiscal técnico desta aquisição.
- 8.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3.** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 8.4.** A Administração rejeitará os bens fornecidos quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou no Edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 8.4.1.** Os bens rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, e às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4.2.** O mesmo precedente ocorrerá no ateste dos serviços.
- 8.4.3.** Na ocorrência do descrito no subitem anterior, a Contratada se obriga, a suas expensas, a refazer o que lhe for solicitado para o correto atendimento das especificações contidas no Edital.
- 8.4.4.** O prazo para essa realização será determinado coerentemente pela notificação exarada pelo Fiscal Técnico do Contrato e deve ser iniciada imediatamente após seu recebimento, podendo, justificadamente, ser protelada por até 72h (setenta e duas horas)
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou da entrega do objeto.

9. DA VISTORIA PRÉVIA

9.1. A visita ao local da realização dos serviços é **facultativa**, devendo o licitante comparecer com material adequado e profissional habilitado para sua realização.

9.1.1. O não comparecimento do licitante a visita não inviabiliza sua participação no certame, entretanto, dá como sabido e de acordo com todas as peculiaridades que por ventura existam nos itens licitados e fazendo com que os valores oferecidos na proposta contemplem todo o serviço a ser executado.

9.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2681-4636 e 2682-1349 no horário entre 08:30h as 11:30h e 13:00h as 16:30h.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.4. A comprovação da realização da vistoria será a **Declaração de Vistoria**, conforme modelo anexo ao Edital, emitida somente pela Coordenação da COTIC, caso as qualificações das Licitantes, necessárias a adequada análise das demandas de serviço tratadas neste Termo, sejam atendidas.

9.4.1. A decisão de emitir a Declaração é de exclusiva autonomia desta Coordenação.

9.5. **Serão aceitos os atestados emitidos com data anterior ao da publicação do edital, desde que tenham sido emitidos em razão da realização de pesquisa de preços, compreendidos no período de realização da mesma.**

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias após ter sido atestado o recebimento definitivo do produto ou serviço.

11. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

11.1. Os prazos, característica específicas e demais requisitos de garantia estão descritos nas especificações técnicas.

11.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo.

11.3. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

11.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990.

11.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se:

11.5.1. A substituir ou sanar, às suas expensas, qualquer impedimento de usabilidade apresentado pelo equipamento que não seja decorrente de uso incorreto, questões de hardware ou elétricas.

11.5.2. Remover os defeitos apresentados pelos bens, que não sejam decorrentes do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5.3.1. O pedido de saneamento dos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados será apresentado pelo fiscal dentro do prazo de garantia do serviço.

11.6. Caso ocorra mais de 02 incidências de defeito em um mesmo bem em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características semelhantes ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

11.7. Incumbe-se a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. Todos os requisitos obrigatórios descritos no item “Especificações Técnicas” devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários.

12.2. Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões ou releases, caso possível.

12.3. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratado.

12.4. Os Serviços e os equipamentos terão por garantia os prazos determinados no item “Especificações Técnicas”, não podendo ser **inferior a 03 (três) anos para o item 10 e 90 (noventa) dias para os demais itens.**

12.5. Os equipamentos devem acompanhar manual impresso, on-line e/ou CD-ROM com informações técnicas completas.

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante deverá atentar-se para as disposições contidas no Edital, apresentando para fins de habilitação técnica, os atestados de vistoria ou renúncia à vistoria, conforme o caso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito formal ou por meio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1.** Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, a fabricante, marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.1.2.** Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega dos bens/início/execução e finalização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação conforme estabelecido nos itens “Condições de Entrega”/ “Execução dos Serviços”;
- 15.1.4.** Assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;
- 15.1.5.** Fornecer o material conforme preços registrados na Proposta e cujas especificações não poderão ser inferiores as contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 15.1.6.** A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 15.1.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 15.1.8.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 15.1.10.** Participar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 15.1.11.** Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;

- 15.1.12.** Entregar os bens e realizar os serviços, objetos da contratação, nos locais determinados pela CONTRATANTE, às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos;
- 15.1.13.** Fornecer a garantia dos equipamentos e serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 15.1.14.** Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no presente Termo de referência;
- 15.1.15.** Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 15.1.16.** Encaminhar as solicitações à UFRRJ por intermédio do Gestor do Contrato;
- 15.1.17.** Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Indica-se para gestor do contrato o servidor ocupante do cargo de Coordenador de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da Instituição, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto.
- 16.2.** O gestor do contrato juntamente com a equipe técnica de TIC ficará responsável por:
 - 16.2.1.** Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico;
 - 16.2.2.** Acompanhar a execução do Contrato e a prestação da garantia pela Contratada para os bens/serviços, conforme estabelecida na seção 11 “Da Garantia dos Produtos/Serviços”.
 - 16.2.3.** Atestar para fins de pagamento a fatura/Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 16.3.** O fiscal do contrato ficará responsável por:
 - 16.3.1.** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
 - 16.3.2.** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.
 - 16.3.3.** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento das obrigações por parte da Contratada, inclusive as que se referem à garantia do objeto;

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por profissional da área Técnica de TIC da CONTRATANTE, especialmente designados pelo responsável do setor.
- 17.2.** A este compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendência que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 17.3.** Em se tratando de um certame para a aquisição de bens de pronta entrega dispensa-se a assinatura de Termos de Sigilo e Responsabilidade.
- 17.4.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo.
- 17.5.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 17.6.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal, Gestor ou dos seus substitutos inerentes ao objeto deste Termo, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 17.7.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do material, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 17.8.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor ou a autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 20.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6.** Não mantiver a proposta.

- 20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

- 20.2.3. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.**
- 20.3.** Considera-se inexecução parcial do objeto o descumprimento do disposto **nos itens 6.1.1 e 7.2.1** deste Termo de Referência.
- 20.3.1.** Findo os prazos mencionados acima e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a CONTRATADA ensejará na inexecução total do objeto e ficará sujeita à multa compensatória equivalente a 05% (cinco por cento) do valor adjudicado ou rescisão contratual, podendo ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.
- 20.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a as empresas e os profissionais que:
- 20.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.8.1.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;
- 20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão e no art. 4º do decreto nº 7.746/2012:

21.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);

21.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);

21.1.3. Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);

21.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);

21.1.5. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do Edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.

21.1.6. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em

seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

21.1.7. A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

21.1.8. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

21.2. O licitante deverá atentar-se para as demais disposições contidas no Edital e seus anexos que visam a promoção da sustentabilidade sem se eximir de cumprir quaisquer leis ou normas, em vigor, que versem sobre esse tema.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<i>Renato Gomes de Souza</i> Matrícula: 2748689	<i>Marcelo Sobreiro</i> Matrícula: 0386290	<i>Luan Gonçalves de Lima</i> Matrícula: 1974210

Aprovação

Autoridades Competentes		
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros	Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional	Responsável pela Área de Tecnologia da Informação

Reginaldo Antunes dos Santos
Matrícula: 0386428

Roberto de Souza Rodrigues
Matrícula: 2452375

Fabio Cardozo da Silva
Matrícula: 1653214



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº: 23083.004154/2015-98

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 14/2018**, da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, compareceu nesta data nas áreas onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos relativos as atividades específicas, inteirando-se das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados e tomando ciência das reais condições dos mesmos, para atender as necessidades da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, conforme descrição no Anexo I deste Edital, efetuando-se o exame das áreas, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

(local e data)

Assinatura e carimbo - SERVIDOR RESPONSÁVEL



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(local e data)

(Carimbo e Assinatura do Técnico Responsável da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA EM MOMENTO PASSADO

PROCESSO Nº: 23083.004154/2015-98

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 14 /2018 da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, DECLARA que concorda com os termos do Edital e seus anexos, dando-se por satisfeita com as informações obtidas, não entendendo como necessária a realização de nova vistoria, visto que esta empresa já realizou vistoria em data anterior à publicação do Edital para fins de elaboração da proposta comercial durante a fase de pesquisa de preços, realizada pela UFRRJ.

Esta empresa entende que não há necessidade de uma nova vistoria, pois está plenamente capacitada a elaborar sua proposta comercial para o objeto da presente licitação e, juntamente com o presente documento, apresentará o atestado que recebeu da Coordenação da COTIC quando realizou a vistoria.

(local e data)

(Carimbo e Assinatura do
Responsável da Empresa)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PROCESSO Nº: 23083.004154/2015-98

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 14/2018**, da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que optou por não realizar a visita técnica, nos termos do subitem 9.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de realização do pregão já citado. Estando ciente das responsabilidades deste ato e afirma que irá cumprir com os deveres assumidos, possuindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a não realização da vistoria não será utilizada para eximir-se de suas obrigações.

(local e data)

(Carimbo e Assinatura do
Responsável da Empresa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO Nº: 23083.004154/2015-98

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDE
_____ (endereço completo e telefone), declara, sob as penas da lei, que nos
preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre
o objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, impostos, taxas, encargos, ou seja, todos os
custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.



**Nome, CPF e número da
identidade do declarante**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/ 2018

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2018, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade de observância aos critérios de sustentabilidade elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 assim como as diretrizes estabelecidas no decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012



pertinentes ao objeto desta licitação.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____

ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/ 2018
PROCESSO Nº: 23083.004154/2015-98

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 201....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14 / 2018

PROCESSO Nº: 23083.004154/2015-98

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no
CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IX

1 COMUNICAÇÃO NO CONTRATO Nº XXX/ANO/UFRRJ

3 UFRRJ – PROPLADI/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Campus Seropédica
Aquisicao-cotic@ufrj.br rederrural@ufrj.br – www.ufrj.br – Fone/fax: (21)2681-4636 – Seropédica – RJ

RESUMO:

2

NÚMERO DA COMUNICAÇÃO:

ASSUNTO:

DATA DO CHAMADO:

N° CHAMADO:

TÉCNICO ENVOLVIDO:

DIA DO FATO:

INFORMAÇÕES DA COMUNICAÇÃO

1. SITUAÇÃO OCORRIDA A SER ESCLARECIDA (Relato deve conter o maior número possível de detalhes que propicie a correta percepção dos fatos para a defesa/justificativa da contratada):

2. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS (deve informar meios de mitigação do fato, se possível com base nas cláusulas do contrato e artigos do Edital):

3. REFERÊNCIA CONTRATUAL (caso haja):

4. REFERENCIA LEGAL(caso haja):

5. PRAZO DE RESPOSTA (Atentando-se para os prazos estabelecidos no Edital):

6. OBSERVAÇÕES:

7. DATA DA ENTREGA: ____/____/____

Fiscal Técnico
 SIAPE/Carimbo: _____

Gestor do Contrato
 SIAPE/Carimbo: _____

8. CIÊNCIA DA CONTRATADA: ____/____/____

71

Contratada
 RG/CPF: _____

O Presente documento será sempre apresentado pela contratante quando necessitar comunicar-se com a contratada sobre falhas ocorridas na realização de serviços e/ou descumprimento de obrigações, sendo fator fundamental para a devida avaliação, controle, fiscalização e o embasamento das possíveis glosas e sanções dos serviços realizados pela contratada ou subcontratada de acordo com a demanda apresentada pela contratante, podendo estar ligado a uma ou mais ordens de serviço.

O documento deve ser construído em no mínimo duas vias e conter os campos exemplificados, devendo a contratante ou a contratada acrescentar quaisquer outros campos necessários e que cujas informações sejam necessárias para a completa elucidação dos fatos ocorridos, prazos e custos quaisquer outras situações correlacionadas.

A incorreta ou incompleta apresentação de dados ou resposta ao solicitado pode inviabilizar a correta análise dos fatos, quitação de valores devidos e provocar o não aceite do serviço, glosas, multas e demais sanções instituídas no Edital a contratada ou subcontratada por inexecução contratual.

ÍNDICE DE CAMPOS:

- 1) Campo deve conter, no mínimo, título do documento e nº do contrato correspondente. Ex.:
COMUNICAÇÃO NO CONTRATO Nº XXX/ANO/UFRRJ
- 2) Campos exemplos do conteúdo, mínimo exigido, para compor o corpo da comunicação.
- 3) Campo pode conter todos os demais dados de identificação da contratante que não foram agregados no campo timbre, como CNPJ, endereço, site, etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:



Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)(Assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº/ 2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO**

RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, com sede no(a) Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, carteira de identidade nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23083.004154/2015-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação do serviço de empresa especializada para instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, com fornecimento de todo material necessário**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Prestação do Serviço de Instalação de Rede Lógica de Dados, com fornecimento de todo material
--

GRUPO 01				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Instalação de pontos de rede com cabo par trançado CAT6 (mencionado no item 3 desta tabela) com conectorização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA) com no máximo 90m de extensão e passagem pela infraestrutura de divisórias e baias pré-existentes; Deve estar em conformidade com as normas ANSI/TIA-568-C (2009) e NBR 14565 (2007), além de obedecer ao padrão EIA/TIA 586-A; Instalação de eletrocalha metálica com tampa (mencionada no item 2 desta tabela) partindo do rack até as divisórias ou baias próximas; Instalação de rack 19” 22U com rodas e	Serviço	1	R\$

	<p>profundidade entre 570mm e 750mm (mencionado no item 9 desta tabela); Instalação de patch panel de 24 portas CAT6 (mencionado no item 5 desta tabela) com a crimpagem de todos os cabos necessários e fornecimento de parafusos PHILIPS e de porcas gaiolas; Organização de rack com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 24 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos dentro do rack para melhor distribuição de espaço; Acomodação de switch (mencionado no item 14 desta tabela) dentro de rack com fornecimento de parafusos PHILIPS e de porcas gaiolas; Instalação de Patch Cable industrializado CAT6 (mencionado no item 7 desta tabela) com certificado ANATEL na COR VERMELHA de 1,5m para interligação entre switch e patch panel; Identificação dos pontos de rede com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (tomada fêmea e patch panel) e CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM ENTREGA DO RELATÓRIO ATESTANDO QUE O PONTO FOI APROVADO NA CERTIFICAÇÃO (Os pontos que não forem aprovados na certificação da rede deverão ser refeitos); Ao final da passagem dos cabos, os mesmos não podem apresentar tensionamento, nem curvatura menor do que 90 graus; A taxa de ocupação dos cabos de rede tanto na infraestrutura das divisórias e baias, quanto na eletrocalha metálica não deve ultrapassar 60%; Garantia em caso de problemas provenientes de instalação inadequada e defeitos de fabricação.</p>			
2	<p>Fornecimento de bandejas destinadas à condução e distribuição de fios e cabos fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010 conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013; Totalmente perfuradas para oferecer ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm e espaçamento entre si de 25 mm no sentido transversal e de 38 mm no sentido longitudinal; Deve possuir os elementos de sustentação e fixação seguindo as mesmas características construtivas das eletrocalhas; Os acessórios devem possuir forma geométrica própria com raio padrão de 150 mm para atender diversas situações de montagem e distribuição dos cabos; As curvas que porventura sejam utilizadas devem ser suaves e maiores que 90 graus.</p>	metro	50	R\$

3	<p>Fornecimento de cabo UTP CAT6 contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH ou CM) na cor cinza; Fornecido em caixa com lance padrão de 305 metros e marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Utilizado para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);</p> <p>Referência: Cabo Gigalan UTP 23AWGX4P Cat6 CM 23400045 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	metro	1.220	R\$
4	<p>Fornecimento de conector fêmea RJ45 CAT6 em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de Fósforo com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, compatível com todos os patch panels, espelhos e tomadas; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente); Deve ser instalado no rodapé de divisórias e baias com identificação referente à outra extremidade no patch panel;</p> <p>Referência: Conector fêmea RJ45 Gigalan Cat6 T568A/B 35030601 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	46	R\$
5	<p>Fornecimento de patch panel 1U com corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), com 24 posições RJ-45 CAT6; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos e fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Borda de reforço para evitar empenamento;</p>	unidade	2	R\$

	<p>Fornecido na cor preta com parafusos e arruelas para fixação, ícones de identificação e abraçadeiras plásticas para organização; Permitir instalação direta em racks de 19"; Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; Identificação da categoria à esquerda do painel frontal; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);</p> <p>Referência: Patch Panel Gigalan Cat6 24 Posições T568A/B 35030162 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>			
6	<p>Fornecimento de guia 19" e 1U com estrutura em aço SAE de 0,9 mm; Utilizada para organizar cabos em racks e gabinetes; Acabamento em epóxi preto texturizado; Deve Possuir tampa metálica removível; Profundidade entre 5,0 e 10,0 cm;</p> <p>Referência: Guia de cabos horizontal fechado 35150033 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	2	R\$
7	<p>Fornecimento de patch cable CAT6 com 1,5 metro de comprimento na cor VERMELHA; Certificação Anatel para componente de acordo com os novos requisitos vigentes; Capa externa em PVC não propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH), contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente); Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensão do plug RJ-45 afim de evitar fadiga no cabo e desconexão acidental; Embalados individualmente; Totalmente montado e testado em fábrica;</p> <p>Referência: Patch cord UTP Gigalan Cat6 CM T568A/B 1.5 metros 35123902 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	46	R\$
8	<p>Fornecimento de patch cable CAT6 com 2,5 metros de comprimento na cor AZUL; Certificação Anatel para componente de acordo com os novos requisitos vigentes; Capa externa em PVC não</p>	unidade	46	R\$

	<p>propagante à chama (classe de flamabilidade LSZH), contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente); Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensão do plug RJ-45 afim de evitar fadiga no cabo e desconexão acidental; Embalados individualmente; Totalmente montado e testado em fábrica;</p> <p>Referência: Patch cord UTP Gigalan Cat6 CM T568A/B 2.5 metros 35123904 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>			
9	<p>Fornecimento de rack fechado de 19" com no mínimo 570 mm de profundidade e máximo de 750 mm; Altura entre 22 e 24U; Estrutura em aço SAE 1010 com espessura de 1,5 mm; Porta frontal com estrutura em aço SAE 1010 e espessura de 1,2 mm; Visor em chapa de Poliestireno na cor fumê; Laterais removíveis em aço SAE 1010 com espessura de 0,90 mm com fechaduras e chaves; Dois planos de fixação em aço perfurado para porca-gaiola; Venezianas de ventilação nas laterais; Ajuste de profundidade nos 2 planos de montagem; Sistema de ventilação forçada opcional; Pintura em epóxi texturizado na cor preto semi-fosco e estrutura em grafite;</p> <p>Referência: Rack fechado Facility 24U 600mm 35150102 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	1	R\$
10	<p>Lançamento de cabo de fibra óptica MONOMODO com 2 pares (mencionado no item 11 desta tabela) podendo atingir até 600m de distância, incluindo cordoalhas e todo material (cabo óptico indoor/outdoor) necessário; O lançamento do cabo pode ser através de infraestrutura subterrânea, aérea, ou em outro tipo de infraestrutura; Emenda óptica por fusão em cabo SM/MM, DIO, caixa de emenda externa ou terminador óptico, com fornecimento de material, por unidade de fibra e identificação com etiquetas.</p>	serviço	1	R\$
11	<p>Fornecimento de cabo de fibra óptica MONOMODO com 2 pares; Deve atender às normas ABNT NBR</p>	metro	300	R\$

	14566 e ITU-T G.652; Certificada pela Anatel; Deve suportar taxas de transmissão de até 1Gbps; Revestimento primário em acrilato; Revestimento secundário em material termoplástico não propagante à chama; Diâmetro do campo modal (μm) de 1310nm; Referência: Cabo óptico CFOA-DD SM – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.			
12	Fornecimento de extensões ópticas MONOMODO de 1,5 m ou 2,5 m; Deve possuir conector do tipo SC; De acordo com as normas ABNT NBR 14433 e ITU-T G.652; Diâmetro externo de no mínimo 2.0mm; Referência: Extensão óptica conectorizada 02F SM SC-SPC 35250190 – Fabricante Furukawa ou similar de qualidade igual ou superior.	unidade	2	R\$
13	Fornecimento de conversor de mídia MONOMODO para converter o sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa; 1000BASE-LX / 1000BASE-T; Deve permitir a criação de enlaces em fibra óptica monomodo de até 10 km de distância com taxa de transmissão de 10 Mbps, 100 Mbps ou 1Gbps; Deve possuir conector do tipo SC; Compatível com o padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab; Referência: Conversor Gigabit monomodo GT-802S – Fabricante Planet ou similar de qualidade igual ou superior.	unidade	2	R\$

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Total
14	Fornecimento de switch LAYER 3 com 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 2 portas SFP 1000 Mbps e 2 portas Gigabit Ethernet para empilhamento/cascadeamento; Gerenciável e empilhável (stacking); Capacidade de routing/switching 104 Gbps; Suporte mínimo de 256 VLANs; Deve possuir porta console para ligação direta através de terminal RJ45 ou serial; Fornecido com cabo console compatível com a porta console do equipamento; Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Acesso através de navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Equipamento deve acompanhar todos os requisitos para seu pleno	unidade	1	R\$

	<p>funcionamento, como licenças por exemplo;</p> <p>Garantia mínima de 3 anos no Brasil;</p> <p>Referência: Switch HP 1920-48G JG927A – Fabricante Hewlett-Packard ou similar de qualidade igual ou superior.</p>			
15	<p>Fornecimento de nobreak de rack com 2U; Mínimo de 4 tomadas de saídas padrão NBR14136; Indicadores do status do LED; Alarmes sonoros para situações de bateria baixa ou se há uma condição de sobrecarga; Proteções contra curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro e descarga total das baterias; Sensibilidade de voltagem ajustável; Regulagem automática de voltagem; Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);</p> <p>Referência: Nobreak de rack APC SUA1500RM2U-BR 1440VA (980W) 120V ou similar de qualidade igual ou superior.</p>	unidade	1	R\$

Valor Total	R\$
--------------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 600.000

Gestão/Unidade: 153166

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 108401

Elemento de Despesa: 339039

PI: v0000n0100n

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, item XXI.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

1.9. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.10. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, itens 7 e 16, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1.11. Os critérios de recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, item 8.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, itens 14 e 15.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.13. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, item 20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.14. A execução do Contrato é aquela definida no Termo de Referência, anexo do Edital, item 17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1.15. A garantia dos produtos e serviços é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital, item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

1.16. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

1.26. Nos Termos do art.109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Seropédica - RJ, de..... de 20.....

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ nº 29.427.465/0001-05

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNP nº

Contratada

Testemunhas:

Nome

Legível: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Nome Legível:

Ass.: _____

CPF: _____